



=LEI Nº 2236 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007-PM=



AUTORIZA A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL A
CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À
ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE
SÃO JOSÉ DE PALMITAL.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1.º- Fica a Prefeitura Municipal
de Palmital, autorizada a conceder contribuição à *Escola de Samba Unidos
de São José de Palmital*, no valor de até **R\$ 10.500,00 (Dez Mil e
Quinhentos Reais)**.

Artigo 2.º- O recurso será liberado em
três parcelas quinzenais de acordo com o plano de trabalho a ser aprovado
pelo Departamento de Educação, Cultura e Desporto e cada parcela será
liberada de acordo com a prestação de contas anterior que deverá ser feita
no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a liberação do recurso.

Artigo 3.º As despesas com a aplicação
desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente,
suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo


PALMITAL
Cada vez melhor 

Artigo 4.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de dezembro de 2007.


Renaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 03 de dezembro de 2007.


Ubirama de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-